

Cambé, aos 27 de outubro de 2.022.

Exmo. Sr.
FERNANDO DOS SANTOS LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei nº 52/2022

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLADO Nº	<u>1651</u> , <u>22</u>
Recebido em:	<u>07/10/22</u> às <u>14h40</u>
Protocolista	<u>[Assinatura]</u>

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o PROJETO DE LEI Nº ____/2022, cuja súmula tem o seguinte teor: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), destinados à inclusão de elemento de despesas orçamentárias na Lei nº 3.066/2021 de 07 de Dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2022.

Solicitamos que o presente Projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**, conforme art. 41, da Lei Orgânica do Município de Cambé e art. 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), destinados à inclusão de elemento de despesas orçamentárias na Lei nº 3.066/2021 de 07 de Dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do corrente exercício financeiro, o elemento de despesas 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, nos projetos/atividades constantes da Lei nº 3.066/2021 de 07 de Dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2022.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), para cobrir despesas não constantes da lei de orçamento vigente, Lei nº 3.066/2021 de 07 de Dezembro de 2021, conforme a seguir especificado:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
Unidade: 01 – COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN			
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO			
Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO			
Projeto/Atividade: 2.082 – Atividades da Secretaria de Planejamento			
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte 3.0000	170.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Unidade: 01 – COORDENAÇÃO GERAL – SEMOSP			
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO			
Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO			
Projeto/Atividade: 2.351 – Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte 3.0000	150.000,00

Art. 3º Constitui recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 2º, o *superávit* financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 0000 no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), nos termos previstos no art. 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cambé, aos 27 de outubro de 2022.



Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Cambé, aos 27 de outubro de 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Senhores Vereadores,

Cumprimentamos os Ilustres Membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), destinados à inclusão de elemento de despesas orçamentárias na Lei nº 3.066/2021 de 07 de Dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2022".

O referido projeto tem por finalidade pedir autorização dessa Casa Legislativa para que o Município de Cambé possa incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do corrente exercício financeiro, o elemento de despesas 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, no projeto/atividade constante da Lei nº 3.066 de 07 de Dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2022.

A inclusão do elemento 3.1.90.04.00.00, visa atender as despesas geradas através do Processo Seletivo Simplificado na contratação por tempo determinado de arquitetos e engenheiros, tendo em vista a elaboração de projetos para o cumprimento de dispositivos constitucionais, especialmente quanto às despesas mínimas com educação, bem como cumprimento de prazos para execução de convênios firmados em 2022, sob pena de perda de recursos financeiros.

Sendo o que se apresenta para o momento, solicitamos que o presente Projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**, conforme art. 41, da Lei Orgânica do Município de Cambé e art. 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis, e, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), destinados à inclusão de elemento de despesa orçamentária na Lei nº 3.066/2021 de 07 de Dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2022.

DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMPATIBILIDADE COM O PPA E LDO

As despesas decorrentes do presente projeto, fixada para o corrente exercício no montante de no máximo R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), serão realizadas através do elemento de despesas constantes no artigo 2º. do presente projeto de Lei e serão abertas por decreto do Executivo, conforme a necessidade que os gastos exigirem.

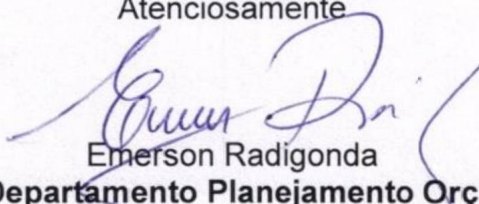
Na LDO, Lei nº 3.047/2021, as despesas serão inseridas no mesmo programa de governo que atenderá as ações definidas nas especificações do artigo 2º do presente projeto de Lei.

No PPA do período 2022/2025- Lei nº 3.068/2021, como se trata de crédito adicional especial em programas já existentes, a despesa será acrescentada na ação e na unidade orçamentária especificadas no artigo 2º do presente projeto de Lei. Portanto, as despesas decorrentes da presente matéria, serão devidamente classificadas nas funções e sub funções de governo apropriadas para cada caso e em cada um dos órgãos e unidades envolvidos na questão.

Na LOA, Lei nº 3.066/2021, o presente projeto em seu artigo 2º acrescenta o referido Elemento de Despesas Orçamentárias, no projeto/atividade relacionado.

Os recursos financeiros que serão utilizados para custear os gastos serão oriundos de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 0000. Sendo assim, não prejudicará o equilíbrio orçamentário do exercício em curso e nem o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária. Isso vale dizer que, o atendimento do objeto proposto terá seu custo devidamente adequado com a capacidade orçamentária e financeira, bem como conta com a compatibilidade entre as leis do planejamento orçamentário.

Atenciosamente



Emerson Radigonda

Diretor Departamento Planejamento Orçamentário

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), destinados à inclusão de elemento de despesa orçamentária na Lei nº 3.066/2021 de 07 de Dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2022.

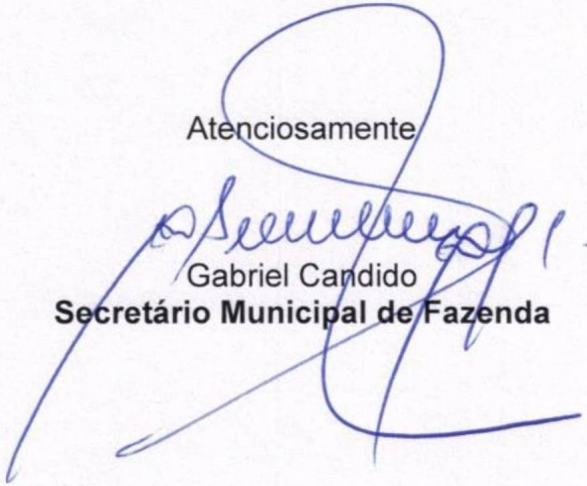
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Conforme pode se constatar no presente projeto de lei, a despesa decorrente do mesmo que acontecerá no exercício de 2022, será de no máximo R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).

Essa despesa será coberta por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 0000 no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e serão abertas por Decreto do Poder Executivo, obedecendo ao limite máximo estabelecido em cada elemento.

Dessa maneira, o impacto orçamentário e financeiro no exercício, será absorvido dentro da execução orçamentária normal, portanto, não serão comprometidas as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Atenciosamente



Gabriel Candido
Secretário Municipal de Fazenda